



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 562

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 562

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.806 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para Permissão de Uso de bem público e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

CONSIDERANDO a Revogação da Carta Convite nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 015/2019 – Processo Administrativo nº 017/2019, que tinha como objeto a contratação de empresas especializadas para a realização do evento denominado “CARNAVAL DE INDIAPORÃ 2019”, no período de 1º a 5 de março/2019, com fornecimento de Banda Musical com todo equipamento de som e luz necessário e serviços de Segurança Privada não armada, por absoluto Interesse Público;

CONSIDERANDO, que o Município de Indiaporã não mais realizará o Carnaval 2019, por questão de economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que no momento houve apenas a procura por 1 (um) único interessado em realizar o referido evento, com fornecimento de bandas, som, seguranças, de portão abertos a população em troca da exploração comercial de bebidas e praça de alimentação do evento, com recurso próprios e patrocinadores;

CONSIDERANDO, o § 2º, artigo 101, da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo.

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica Permitido o a empresa VR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 33.062.140/0001-80 tendo como proprietário o Sr.º VITOR HUGO RIBEIRO GARBIN, portador do RG de nº 33.578.584-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 220.007.748-30, brasileiro, casado residente e domiciliado na Quadra

8 casa nº 28, neste Município, a permissão de uso de bem público para exploração comercial da Área de Lazer Municipal de Indiaporã e realização do Carnaval 2019, localizada na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.090, em caráter precário e gratuito;

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade o Comércio a Varejo de bebidas e alimentos; e realização do Carnaval 2019.

Art. 3º A permissão de uso e exploração comercial do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº 030/2019.

Parágrafo único. Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração, sob pena de rescisão imediata.

Art. 4º O prazo da referida permissão será de 07 (sete) dias compreendidos pelo período de 1º a 6 de março de 2019.

Art. 5º Fica expressamente proibida ao permissionário a execução de obras, construções e benfeitorias no local.

Art. 6º Fica a cargo do permissionário todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no recinto durante a utilização do mesmo, bem como, a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guarnecem, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depredação de bens públicos serão ressarcidas pelo mesmo.

Art. 7º O evento de que trata o presente decreto é de inteira responsabilidade do permissionário, respondendo este por todas as despesas com a organização do mesmo, por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo, pagamento do ECAD (se for o caso) e por todas e quaisquer custas ou documentações necessárias junto aos órgãos fiscalizadores, Poder Judiciário do Estado de São Paulo ou por eles exigidas para o regular andamento do evento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 562

Página 3 de 3

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de fevereiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

conforme Cláusula 3.2. do contrato.

Assinatura: 1/2/2019

Vencimento: 2/2/2020

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2018

Carta Convite nº 002/2018

Processo Administrativo nº 007/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. – EPP – CNPJ: 17.422.902/0001-19

Valor Total do Aditivo R\$ 80.948,40 (oitenta mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Objeto: 1º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 2/2/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de elaboração das demonstrações contábeis, bem como o acompanhamento respectivo, dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico, geração de remessa de dados informatizados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas ao sistema AUDESP e suas futuras atualizações/alterações, lançamentos contábeis, geração de pacotes e movimentos contábeis, e enviar ao site AUDESP durante o exercício e prestações de conta eletrônicas, prorroga o prazo pelo mesmo período do contrato original ou seja 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 – Inciso II – Lei nº 8.666/93 e reajusta conforme o IPCA(IBGE) acumulado nos últimos 12 meses 3,78%,